

**LEI Nº 1.189/2008**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do Município – exercício de 2008, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.857,60 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos ), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
05.01.12.306.0101.2016 - MERENDA ESCOLAR- PNAE e PNAC		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
33903200000 - Material de Distribuição Gratuita		
31122 - Recursos do PNAP-PRÉ-ESCOLA- Prog.Nacional de Alimentação Escolar	R\$	4.857,60
Pré-Escola- Excesso de Arrecadação - Exerc. Corrente		
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.857,60</b>

**Art.2º.** Servirá de recursos de que trata o artigo 1º, o Repasse de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola – **PNAP – PRÉ- ESCOLA.**

<b>Fonte - 31122</b>	<b>FNDE- PNAP – PRÉ- ESCOLA-</b>	<b>R\$</b>	<b>4.857,60</b>
<b>Receita-17213599020000</b>	<b>Excesso de Arrecadação - Exerc. Corrente</b>		

**Art. 3.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 27 de agosto de 2008.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**